



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**PROJETO DE LEI Nº 043, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

(Autoria: Poder Executivo)

**Autoriza o Município a adquirir imóvel.**

**Art. 1º.** Fica o Município autorizado a adquirir, mediante desapropriação amigável, o terreno urbano localizado na av. 25 de Julho, confrontando ao sul, por 24,60m com o lote de Maria Veronesi Pilatti, a leste, por 52,70m, com o lote de Maria Veronesi Pilatti, e ao oeste, por 52,70m, com a rua Santo Natal Possamai, totalizando a área de 1.241,09m<sup>2</sup>, constando um prédio em alvenaria e concreto, com dois pavimentos, com área construída de 84,20m<sup>2</sup>, e outro prédio em alvenaria, de um pavimento, com área construída de 153,60m<sup>2</sup>, registrado na Matrícula nº 26.670, folha 01 a 02, Livro 2/RG, do Ofício dos Registros Públicos da Comarca de Garibaldi.

**Art. 2º.** O imóvel será adquirido pelo valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), conforme ata de reunião extraordinária e laudo de avaliação do Engenheiro Civil Avaliador do Município, anexos, importância que será paga no ato da assinatura da escritura pública de transferência.

**Parágrafo Único.** A aquisição é feita mediante o processo de desapropriação previsto pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º.** O imóvel objeto da presente aquisição será destinado a implantação de instalações da Administração Municipal.

**Art. 4º.** Os encargos decorrentes desta lei serão suportados por dotação orçamentária específica.

**Art. 5º.** Constituem-se anexos da presente Lei, a Certidão da Matrícula do Imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Croqui de Levantamento de Área e o Laudo de Avaliação.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS  
VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

**LUCIANO CONTINI**

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores(as):**

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização legislativa prevista na Lei Orgânica do Município para possibilitar a aquisição do imóvel especificado no memorial descritivo e representado pelo croqui anexo, o qual será utilizado para implantação a ocupação futura pela administração pública, dando melhores condições de serviços aos Munícipes.

Ocorre que com a saída das Irmãs que residiam no imóvel, não pode o Município perder a oportunidade de preservar a história e a importância do trabalho desenvolvidos pelas Irmãs em todos esses anos aqui no Município. Desta forma, com a aquisição do imóvel, poderá o Município preservar este patrimônio e possibilitar que seja ocupado por órgão ligado a Administração Pública Municipal.

Ainda, cabe destacar, que o imóvel possui excelente localização e o valor acordado é inferior ao avaliado pelo Município.

Certos de contarmos com sua compreensão, encaminhamos a presente proposta para a elevada consideração e apreciação digna Casa, ficando no aguardo de sua aprovação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS  
VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.**

**LUCIANO CONTINI**

Prefeito Municipal